



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



## AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no Município de Carmo do Paranaíba, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem e, para constar, fiz esta autuação. Eu, Simeire Silva Moreira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, subscrevi  
Dispensa de Licitação nº 009/2021, Processo Licitatório nº 031/2021.

**Objeto do Processo de Licitação:** Locação de imóvel localizado na Rua José Albino nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.

**Dotações Orçamentárias Reduzidas:**  
100, fonte de recursos 01 0002 0002 0002.

Recursos:

Crédito:  Orçamentário  Suplementar  Especial



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800 - FAX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG



## DECRETO MUNICIPAL Nº 6.419, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

*Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA  
Matrícula nº 944 - CPF/MF nº 931.853.246-68

Secretário: CLENIO APARECIDO FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Matrícula nº 5691 - CPF/MF nº 125.465.376-79

Membro: HUMBERTO QUEIROZ MELO  
Matrícula nº 5.273 - CPF/MF nº 115.495.986-43

Suplente: CRISTINA GUIMARÃES MOREIRA DIAS  
Matrícula nº 863 - CPF/MF nº 008.650.416-95

Suplente: AMANDA PABRIELLE DE SOUZA DIAS AMARAL  
Matrícula nº 5260 - CPF/MF 120.854.416-02

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada terá validade pelo período de 01(um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros.

**Art. 3º** Esta Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) suplentes para, o caso de em alguma eventualidade, automaticamente substituir o outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Ates do que este ato ficou publicado de

14 / 01 / 2021 a 31 / 12 / 2021



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800 - FAX: (034) 3851-9801

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação deverá levar a efeito todo o procedimento licitatório do Município de Carmo do Paranaíba, bem como a assinatura dos editais correspondentes, e de todas as providências e deveres impostos pela legislação específica.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6.081 de 14 de janeiro de 2020.

Carmo do Paranaíba, 14 de janeiro de 2021.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**



Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2021.

OFÍCIO/SMS/CP/25/2021

Assunto: Solicitação de locação de imóvel através de dispensa de licitação para funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de seu representante legal que assina abaixo, vem através deste solicitar a V. Sa. que autorize dispensa de licitação para locação do imóvel registrado Referido imóvel encontra-se situado na Rua José Albino de Oliveira, 800, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Carmo do Paranaíba, sendo atualmente de propriedade da empresa **CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA FILIAL**, sob o CNPJ 71.179.501/0001-25, o valor mensal da locação do imóvel será de R\$12.000,00 (doze mil reais), por 12 (doze) meses.

*O imóvel constante desse endereço possui uma Unidade composta de uma, Recepção, Copa, Salas, Quartos com Banheiro, Quarto sem Banheiro.*

O imóvel a ser locado, será usado para o Hospital de Campanha Santa Cruz, é de fácil acesso para os serviços que serão prestados, bem localizado e com estrutura adequada para uso de atendimento aos pacientes da COVID-19.

Pelo art. 2º da Lei 8.666/93 é obrigatório o contrato de locação ser precedido de licitação:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**



*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

Por vez, por não haver concorrência por existir apenas um imóvel que se adequou às necessidades da Administração, é possível proceder à dispensa da licitação com subsídio normativo do inciso X, do art. 24, através do procedimento previsto nos incisos II e III do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*(...)*

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

*(...)*



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba - MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**



Como se vê no presente caso, a Administração Pública para dispensar a licitação trazida pelo artigo supracitado observou os dois pressupostos necessários, quais sejam: a justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública.

Ressalta-se que as cláusulas dos contratos de locação em que o Poder Público figura como locatária, serão regidas pela Lei nº 8.245/91 (norma de direito privado), o que é possível conforme o art. 54 da Lei nº 8.666/93, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, uma vez que a Administração Pública não poderá abdicar de certas prerrogativas e sujeições que lhe confere o direito público.

Portanto, atendidos os pressupostos para a dispensa da licitação na locação do imóvel descrito, requer a V. Sa. autorize a locação do imóvel para funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz com a máxima urgência, com firmamento de contrato nesse sentido.

Atenciosamente,

**Talita Gontijo Mendes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ilmo. Sr. Prefeito  
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO  
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba - MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**



Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2021.

OFÍCIO/SMS/CP/25/2021

Assunto: Solicitação de locação de imóvel através de dispensa de licitação para funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de seu representante legal que assina abaixo, vem através deste solicitar a V. Sa. que autorize dispensa de licitação para locação do imóvel registrado Referido imóvel encontra-se situado na Rua José Albino de Oliveira, 800, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Carmo do Paranaíba, sendo atualmente de propriedade da empresa **CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA FILIAL**, sob o CNPJ 71.179.501/0001-25, o valor mensal da locação do imóvel será de R\$12.000,00 (doze mil reais), por 12 (doze) meses.

*O imóvel constante desse endereço possui uma Unidade composta de uma, Recepção, Copa, Salas, Quartos com Banheiro, Quarto sem Banheiro.*

O imóvel a ser locado, será usado para o Hospital de Campanha Santa Cruz, é de fácil acesso para os serviços que serão prestados, bem localizado e com estrutura adequada para uso de atendimento aos pacientes da COVID-19.

Pelo art. 2º da Lei 8.666/93 é obrigatório o contrato de locação ser precedido de licitação:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**



*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

Por vez, por não haver concorrência por existir apenas um imóvel que se adequou às necessidades da Administração, é possível proceder à dispensa da licitação com subsídio normativo do inciso X, do art. 24, através do procedimento previsto nos incisos II e III do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*(...)*

***II - razão da escolha do fornecedor ou executante;***

***III - justificativa do preço.***

*(...)*





**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**R.: Antônio Manoel, 505 – Bairro: JK - Carmo do Paranaíba – MG**  
**Fone: (34) 3851-2063, 3851-2676 e 3851-2037**



Como se vê no presente caso, a Administração Pública para dispensar a licitação trazida pelo artigo supracitado observou os dois pressupostos necessários, quais sejam: a justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública.

Ressalta-se que as cláusulas dos contratos de locação em que o Poder Público figura como locatária, serão regidas pela Lei nº 8.245/91 (norma de direito privado), o que é possível conforme o art. 54 da Lei nº 8.666/93, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, uma vez que a Administração Pública não poderá abdicar de certas prerrogativas e sujeições que lhe confere o direito público.

Portanto, atendidos os pressupostos para a dispensa da licitação na locação do imóvel descrito, requer a V. Sa. autorize a locação do imóvel para funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz com a máxima urgência, com firmamento de contrato nesse sentido.

Atenciosamente,

  
**Talita Gontijo Mendes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ilmo. Sr. Prefeito  
CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO  
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

SCOM - Sistema de Administração de Compras  
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA  
Requisição de Compras



Tipo de Requisição Compras e Serviços  
Órgão Requirante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requirante Final FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Solicitação de Despesa Programa de Trabalho  
350/2021 - 1

Requisição 262 Status Req. Normal

Código de Despesas N° de Itens Solicitados:  
1

Tipo de Despesa

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
40101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CRUZ.O IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA ,800 ,BAIRRO BELA VISTA, TERÁ SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PARA OS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA COVID -19.	ME	12,000	0,0100	0,1200
				<b>Total</b>	<b>0,12</b>

Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Qtde Parcelas 1

Justificativa

LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CRUZ .O IMÓVEL É ACESSO PARA OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS ,BEM LOCALIZADO E COMESTRUTURA ADEQUADA P/ ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA COVID -19 ,SENDO ESTE,O ÚNICO IMÓVEL DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO A QUE SE DESTINA.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

30/03/2021

Carimbo/Assinatura

Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Secretário

Carimbo/Assinatura



S.D.: 350/2021 - 1    Data: 30/03/2021    Unidade.: 40700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requisição.: 262    Requisite Final.: 74 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Material: 040101  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
89,00 - CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTC		30/03/2021	30/05/2021		12.000,000
	Un. ME	Qtd. 12,00	Valor Médio do Item		12.000,000
Valor Total médio do item					144.000,000
Valor Total Médio:					144.000,000



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

1	PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PAMCS	N.º	1316
		DATA	24/03/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### MATERIAL/SERVIÇO (discriminar detalhadamente ou anexar planilha)

- Providenciar Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua José Albino de Oliveira, 800, Bairro Bela Vista, a ser usado para o Hospital de Campanha do Município, por um período de 12 meses.

**Valor mensal do aluguel: R\$ 12.000,00**

**Valor total para os 12 meses: R\$ 144.000,00**

**Titular: CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA FILIAL**

**CNPJ: 71.179.501/0001-25**

40101  
89

### JUSTIFICATIVA (justificar a necessidade e quantidade solicitada)

- Locação do imóvel para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz. O imóvel é de fácil acesso para os serviços que serão prestados, bem localizado e com estrutura adequada para os atendimentos aos pacientes da **COVID-19**, sendo este, o único imóvel disponível no município, o qual atende às exigências para o bom funcionamento a que se destina.

<p><i>Rafael</i> Rafael Amaral Goulart de Deus Chefe da Divisão de Pedidos e Cotações da Saúde Carimbo/ass. do responsável</p>		<p><i>Talita</i> Talita Gomes Mendes Secretária Municipal de Saúde Carimbo/ass. do secretário</p>	
--	--	---	--

2	CONTABILIDADE	3	AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO
<p>Declaro que, de acordo com a LOA, LDO, LRF e PPA, há disponibilidade orçamentária que assegure a legalidade da despesa ora solicitada.</p> <p>Dotação Orçamentária reduzida: <u>236</u></p> <p>Fonte de recurso: <u>01 0002 0002 0002</u></p> <p><i>Adriano</i> Adriano Rodrigues Moreira Controlador-CRG-MG 74 367</p> <p>____ / ____ / ____ Data Assinatura</p>		<p>Existe saldo financeiro disponível para a compra/contratação solicitada:</p> <p>(X) Sim ( ) Não</p> <p><i>Daniilo</i> Danilo Antônio de Matos Secr. Mun. de Administração Planejamento e Finanças</p> <p>____ / ____ / ____ Data assinatura</p>	

4	SERVIÇO DE COMPRAS		
<input type="checkbox"/> Licitação Dispensável <input type="checkbox"/> Carta convite n.º _____ <input type="checkbox"/> Tomada de Preços n.º _____			

Observações:

5	SECRETARIA MUN. ADM. PLAN. E FINANÇAS	6	ORDEM DE FATURAMENTO	7	RESERVADO AO CONTROLE INTERNO
DATA/CARIMBO/ASSINATURA			NUMERO/DATA		

*Handwritten signature or initials at the bottom left.*



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3852-9800

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES

Aos 06 dias do mês de julho de 2020, às 9:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, situada à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, centro, reuniu-se a Comissão Municipal de Valores, nomeada pelo Decreto nº 6.025/2019, para tratar da avaliação do valor de aluguel de parte do imóvel, situado à Rua José Albino de Oliveira, nº 1.000 esquina com Rua Alvorada, no bairro Bela Vista, denominado Hospital Santa Cruz, especificamente a Ala com entrada pela Rua Alvorada compreendida pelo descrito no quadro abaixo, para uso no atendimento às vítimas da Pandemia do Coronavírus COVID-19 no município de Carmo do Paranaíba, caso necessário:

Ala do Hospital Santa Cruz, situada à Rua Alvorada, Bairro Bela:

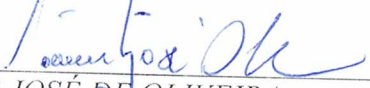
Descrição	Quantidade	Área individual
Recepção	01	18,72m <sup>2</sup>
Copa	01	9,4m <sup>2</sup>
Salas	01	9m <sup>2</sup>
Salas	02	25m <sup>2</sup>
Quartos com banheiros	01	12,88m <sup>2</sup>
Quartos com banheiros	13	12m <sup>2</sup>
Quartos com banheiros	02	35m <sup>2</sup>
Quarto sem banheiro	01	8m <sup>2</sup>

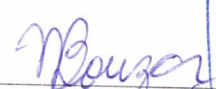
A locação foi avaliada ao preço total de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**, com valor médio por cômodo de R\$ 545,45 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

  
DANILO ANTONIO DE MATOS

  
PAULO VICTOR GUIMARÃES FURTADO

  
RENÊ JOSÉ DE SANTANA

  
VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA

  
NEUMA BATISTA SOUZA

  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

  
FRANCISCO DE ASSIS VINHAL





CASA CORRETORA ADM. IMOBILIÁRIA LTDA.  
Av. Frei Gabriel, 159, Telefax 3851 1722.  
CEP 38840-000 Carmo do Paranaíba - MG.



**\*\* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \*\***

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, à luz da lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 (Lei do Corretor de Imóveis) e Legislação pertinente em vigor, que entre si fazem de um lado, **MARIA JOSÉ FERREIRA DAS CHAGAS CAPPUZZO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, portadora do CPF 482.668.926-87 e Carteira de Identidade nº 2.460.924 SSP/MG, residente e domiciliada a Praça Largo do Rosário, nº 590, bairro Rosário, nesta Cidade, na qualidade de representante legal da empresa Hospital Santa Cruz LTDA, denominado (a) (s) simplesmente de CONTRATANTE(S) e de outro lado, CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº. 71 179 501\0001 – 25, com sede nesta cidade, na Av. “Frei Gabriel”, nº. 159, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justos e avençados a presente prestação de serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. – DO OBJETO:

A presente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a administração pela CONTRATADA, da área de 774,12m<sup>2</sup>. (setecentos e setenta e quatro metros quadrados), situada nesta Cidade, na Rua Jose Albino, nº. 1000, Bairro JB.

2ª. – DO PRAZO:

I - Apraza-se o presente contrato pelo período inicial de **12 (doze) meses**, havendo prorrogação por prazo indeterminado, caso não haja notificação expressa das partes no sentido da não prorrogação deste Contrato.

§ Único – Estando o imóvel alugado o prazo de vigência deste Contrato será igual ao do Contrato de locação, se o prazo do Contrato de locação for maior que o prazo deste Contrato.

3ª. – DO PREÇO:

Receberá a CONTRATADA 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, estando desde já autorizada a efetuar o respectivo desconto e também 30% (trinta por cento) da multa prevista na Cláusula 10ª. do Contrato de Locação, no caso de incidência da multa ali prevista.

4ª. – DO PAGAMENTO:

I – Após o desconto citado na Clausula anterior, os valores restantes serão repassados ao(a)(s) CONTRATANTE(S) no prazo de até 05 (cinco) dias, após o prazo de tolerância dado ao Inquilino, caso haja.

II – Na hipótese de inadimplência do LOCATÁRIO, seja ente público ou não, por qualquer período que seja, a CONTRATADA **não** se responsabilizará por quaisquer valores oriundos.



III – No caso também de inadimplência do LOCATÁRIO caberá ao CONTRATANTE realizar a cobrança/execução necessária, quer seja administrativa ou judicialmente, arcando com todas as despesas relativas.

IV – A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer pagamento ou cumprimento de qualquer obrigação, pelo tempo em que estiver o imóvel desocupado.

V – A CONTRATANTE se responsabiliza cível e criminalmente pelos repasses dos alugueres recebidos aos demais proprietários do imóvel, caso existam. Assim a CONTRATANTE será a única responsável pelos repasses de aluguéis, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

5ª. – DO IMÓVEL:

I – A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou avaria que venha ocorrer no imóvel, causado por terceiros, caso fortuito ou força maior, problemas causados pela ação do tempo exemplos: infiltração, manchas de mofo, bolor; quer esteja o imóvel ocupado ou não.

II – O Inquilino, que, *in casu*, inicialmente é o município de Carmo do Paranaíba/MG, será o responsável pela devolução do imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, não tendo a CONTRATADA responsabilidade alguma em relação aos possíveis danos causados na estrutura física do imóvel, bem como, em relação a realização de benfeitorias, ascensões ou reformas realizadas pelo LOCATÁRIO.

III – A CONTRATANTE concorda que **não** haja a realização de vistoria no imóvel, quando o locatário for o município de Carmo do Paranaíba/MG.

6ª. – DA MULTA:

I – A parte que não cumprir quaisquer das Cláusulas deste Contrato pagará multa no valor de 10 (dez) vezes o valor da taxa de administração estipulada na Cláusula 3ª, no caso do imóvel estar locado.

II – Estando o imóvel desocupado a multa será 05 (cinco) vezes o valor da taxa de administração.

7ª. DO IPTU:

O pagamento do IPTU referente ao período de vigência do presente contrato será de inteira responsabilidade do(a)s LOCATÁRIO(S), exceto durante período de vigência do contrato de locação a ser confeccionado, que será de inteira responsabilidade do(a)s LOCATÁRIO(a).

8ª. – DA AUTONOMIA:

I – A CONTRATADA tem ampla autonomia para resolver, dirimir quaisquer questões oriundas da administração que ora se contrata, exceto as judiciais.

II – Poderá a CONTRATADA locar o imóvel a quem melhor lhe convier e pelo que entender justo e certo, desde que esteja o(a)s CONTRATANTE(S) de pleno acordo.

9ª. – DO CONTRATO:



O(A)(s) CONTRATANTE(S) declara(m) conhecer e estar de pleno acordo com todos os termos do contrato-padrão de locação usado pela CONTRATADA ou o contrato usado pelo Município de Carmo do Paranaíba/MG.

10ª. – DOS PODERES:

O(A)(s) CONTRATANTE(S) outorga(m) a CONTRATADA todos os poderes necessários para não só representá-lo perante o locatário, mas para em seu nome negociar, transigir, dar recibo, quitação, assinar, firmar contratos e compromissos, fazer acordos, representá-lo perante os órgãos públicos federais, estaduais, municipais, praticar todos os demais atos necessários para o bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

11ª. – DO FORO:

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba (MG), para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento do contrato com uma só finalidade, em duas vias de igual teor e forma o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a todo o ato presente.

Carmo do Paranaíba/MG, 12 de Março de 2021.

1º OFÍCIO

Contratada: Jose Oliveira  
Casa Corretora Adm. Imobiliária LTDA

1º OFÍCIO

Contratante: Maria José Ferreira das Chagas Cappuzzo  
Maria José Ferreira das Chagas Cappuzzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia confere com o original que me foi apresentado  
Carmo do Paranaíba (MG) 07/04/2021

Testemunhas:

1ª. Siliane Oliveira Silva  
CPF: 9 32.281.986-39

2ª. Fabiano Campos de Sousa  
CPF: 112.276.736-30

POTEN DO CARMO - FUM - COMARCA GERAL DE JUSTICA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS CARMO DO PARANAÍBA  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(EGQ04611) VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA, (EGQ04612) MARIA  
JOSÉ FERREIRA DAS CHAGAS CAPPUZZO  
em testemunho da verdade.  
CARMO DO PARANAÍBA, 06/04/2021 16:03:27 19467  
SELO DE CONSULTA: EGQ04611  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1495.1649.5277.7607  
Quantidade de atos praticados: 02  
Ato(s) praticado(s) por:  
FABIANO CAMPOS DE SOUSA - ESCRIVENTE NOTARIAL  
Emol: R\$11,64 TRF: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,32  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAT848656



## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados **VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, corretor de imóveis, residente e domiciliado a Rua Mirandópolis nº 1010, Bairro JB em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.133.914 expedida pela SSP/MG e C.P.F nº 587.382.666-87, filho de Olendino Barbosa de Oliveira e Madalena Roza de Barcelos, nascido aos 09.01.1967 em Carmo do Paranaíba, MG e **ALCIDES SILVÉRIO DE BARCELOS**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua São José nº 512, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.660.664 expedida pela SSP/MG e C.P.F nº 436.307.156-72, nascido aos 02.09.1959 em Rio Paranaíba, MG, filho de Olendino Barbosa de Oliveira e Madalena Roza de Barcelos, sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de "CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA" com sede á Rua Governador Valadares nº 538, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312042232797 em 11.10.1993 e alteração contratual nº 1609419 em 18.02.1998, inscrita no órgão da Receita Federal CNPJ nº 71.179.501/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato constitutivo mediante as clausulas e condições seguintes:

1ª)- O capital social que era de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00(Hum Real)cada uma, havendo um aumento no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuídos entre os sócios:

VICENTE JOSE DE OLIVEIRA.....	28.500 QUOTAS.....	R\$ 28.500,00
ALCIDES SILVÉRIO DE BARCELOS.....	1.500 QUOTAS.....	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	30.000 QUOTAS.....	R\$ 30.000,00

2º)- A sede da sociedade que antes era á Rua Governador Valadares nº 538, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000 passa neste ato para Avenida Frei Gabriel nº 159, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000;

3º)- Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** A Sociedade gira sob a denominação social de "CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA" com sede á Avenida Frei Gabriel nº 159, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000;

Parágrafo Único- A sociedade é empresaria sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC(Lei nº 10.406/2002)art.1.052 e seguintes;

**CLAUSULA SEGUNDA-** O capital social é de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais),divididos em 30.000(Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuidos entre os sócios:

VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA.....	28.500 QUOTAS.....	R\$ 28.500,00
ALCIDES SILVÉRIO DE BARCELOS.....	1.500 QUOTAS.....	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	30.000 QUOTAS.....	R\$ 30.000,00

Vicente José Oliveira

Alcides Silvério de Barcelos

[Assinatura]

[Assinatura]



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

**CLAUSULA TERCEIRA-** O objetivo social é “Construção Civil e Administração de Imóveis”;

**CLAUSULA QUARTA-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

**CLAUSULA QUINTA-** As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio,a quem fica assegurado, em igualdade de condições,preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda,formalizando,se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente;

**CLAUSULA SEXTA-** A administração da sociedade,bem como o uso do nome empresarial,poderá ser exercida por sócio ou não sócio;

**CLAUSULA SETIMA-** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA**,o qual fará uso do nome empresarial, ficando por este motivo,expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio **VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e representa a sociedade ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente e tem mais amplos poderes de administração,distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.o pedido judicial de concordata,autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais,só produzem os efeitos,quando subscrito por todos os sócios;

**CLAUSULA OITAVA-** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLAUSULA NONA-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social,os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)quando for o caso;

**CLAUSULA DECIMA-** A sociedade pode a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência,mediante a alteração contratutal assinada por todos os sócios;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-** O sócio Administrador **VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA**,terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore,a ser fixada,de comum acordo entre os sócios,e observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-** No caso de falecimento de um dos sócios,não implicará de imediato na dissolução da sociedade,podendo os herdeiros ou sucessores maiores e capazes,assumirem seus direitos e deveres dentro da sociedade. Na hipótese de não haver herdeiros susceptíveis de assumir na sociedade os direitos e deveres do “de

*Vicente José de Oliveira*

*[Signature]*

*[Signature]*



cujus” ou, se os interesses destes colidirem com o do sócio remanescente, proceder-se-á a um levantamento, cujo resultado, se positivo, será pago pela sociedade, na forma e prazo que dispõe o presente contrato e, se negativo pelos herdeiros ou sucessores do “de cujus” a sociedade igualmente na forma e prazo que dispõe este contrato;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-** A sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Paragrafo 3º do artigo 1072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-** As modificações do contrato social que tenham por objeto matérias tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis, reunião ou assembléia quando os sócios decidirem por escrito, como determina a cláusula 13ª;

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-** fica eleito o Foro de Carmo do Paranaíba, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-** O administrador **VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA**, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas perante a Lei.


Carmo do Paranaíba(MG)., 09 de Janeiro de 2004

  
\_\_\_\_\_  
**VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIDES SILVÉRIO DE BARCELOS**


TESTEMUNHAS:


  
\_\_\_\_\_  
CIZO JOSE FERNANDES - CI-4.134.313 SSP/MG

  
\_\_\_\_\_  
RENATO DA SILVA OLIVEIRA - CI MG-12.838.146 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 3.159495  
 DATA: 28/04/2004 PROTOCOLO: 047719991

#CASA CORRETORA ADMINISTRACAO MOBILIARA LTDA#

  
HELO MERCÊS ZANETTI JACUBINA  
SECRETARIA GERAL

  
MARCOS TITO  
PRESIDENTE





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo-assinados **VICENTE JOSE DE OLIVEIRA** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado á Rua Mirandópolis nº 1010, Bairro Jota B em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.133.914 expedida pela SSP/MG e C.P.F nº 587.382.666-87, filho de Olendino Barbosa de Oliveira e Madalena Roza de Barcelos, nascido aos 09.01.1967 em Carmo do Paranaíba, MG, e **ALCIDES SILVERIO DE BARCELOS** brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua São José nº 512, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.660.664 expedida pela SSP/MG e C.P.F nº 436.307.156-72, nascido aos 02.09.1959 em Rio Paranaíba, MG, filho de Olendino Barbosa de Oliveira e Madalena Roza de Barcelos, sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de "CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA" com sede á Avenida Frei Gabriel nº 159, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31204232797 em 11.10.1993 e alteração contratual nº 1609419 em 18.02.1998, 3159495 em 28.04.2004 e 4993704 em 25.01.2013, inscrita no órgão da Receita Federal CNPJ nº 71.179.501/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, mediante as seguintes clausulas e condições:

1ª)- A Sociedade continua sob a denominação social de "CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA" e com sua sede á Avenida Frei Gabriel nº.159, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000;

2ª)- A duração da sociedade continua sendo por prazo indeterminado;

3ª)- O objetivo social continua sendo "Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis, Corretagem no Aluguel de Imóveis e Construção de Edifícios, Residências e Comercial"

4ª)- A filial que antes era estabelecida á Avenida Dr. Aristides de Melo nº 522, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000, Passa neste ato para Avenida Dr. Aristides de Melo nº 657, Centro em Carmo do Paranaíba, MG, CEP 38840-000;

5ª)- O capital social continua sendo de R\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00( Hum Real) cada uma, o qual foi totalmente integralizado em moeda corrente do pais e assim distribuídos entre os sócios:

VICENTE JOSE DE OLIVEIRA.....	57.000 QUOTAS.....	R\$ 57.000,00
ALCIDES SILVERIO DE BARCELOS.....	3.000 QUOTAS.....	R\$ 3.000,00
<b>T O T A L</b> ::::::::::::::::::::::::::::::		<b>60.000 QUOTAS</b> ::::::::::::::
		<b>R\$ 60.000,00</b>

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio continua sendo restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

*(Handwritten signature of Vicente Jose de Oliveira)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*



6ª)- As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas até a presente data continuarão em pleno vigor

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas idôneas perante a Lei.

Carmo do Paranaíba(MG), 17 de Setembro de 2013

1º OFÍCIO →

*Vicente José de Oliveira*

VICENTE JOSE DE OLIVEIRA

1º OFÍCIO →

*Alcides Silvério de Barcelos*

ALCIDES SILVÉRIO DE BARCELOS

TESTEMUNHAS:

*Cizo José Fernandes*

CIZO JOSÉ FERNANDES  
CI-4.134.313 SSP/MG

*Sônia Oliveira Marques Godinho*

SONIA OLIVEIRA MARQUES GODINHO  
CI- M-5.266.725 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5159472  
EM 07/10/2013  
#CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA#

PROTOCOLO: 13/812.687-9

*Margaret de Paula Romão*  
MARGARET DE PAULA ROMÃO  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

AS0796398

*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
VICENTE JOSE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M4133914 SSP MG

CPF  
587.382.666-87

DATA NASCIMENTO  
09/01/1967

FILIAÇÃO  
OLENDINO BARBOSA DE OLIVEIRA  
MADALENA ROZA DE BARCELOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAR  
B

Nº REGISTRO  
02402587023

VALIDADE  
04/05/2022

1ª HABILITAÇÃO  
26/04/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PATOS DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO  
05/05/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG

84064445599  
MG512651930

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1472711846

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1472711846



SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS CARMO DO PARANAÍBA  
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim  
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução  
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 CARMO DO PARANAÍBA, 18/03/2021 16:15:33 30012

SELO DE CONSULTA: EQQ02354  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3067.1886.1687.1062  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Atos praticado(s) por  
 JUSSARA MÁRCIA RESENDE - TABELIA

Emol: R\$5,82 TEF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,16  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://saos.ijmg.tl.s.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAT847433

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS CARMO DO PARANAÍBA

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

CARMO DO PARANAÍBA, 18/03/2021 16:15:33 30012

SELO DE CONSULTA: EGQ02339  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1288.0900.6310.4964  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: *Jussara Márcia Resende*

JUSSARA MÁRCIA RESENDE - TABELIÃ  
Emol: R\$5,82 TFJ: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,16  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT847432

CARMO DO PARANAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-1.660.664 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/09/2019

NOME: ALCIDES SILVERIO DE BARCELOS

FILIAÇÃO: OLENDINO BARBOZA DE OLIVEIRA  
MADELENA ROZA DE JESUS

NATURALIDADE: RIO PARANAÍBA-MG DATA DE NASCIMENTO: 3/9/1959

DOC. ORIGEM: CAS. AV. SEF. LV-44 FL-247

PATOS DE MINAS-MG  
436307156-72

FII-2210 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.179.501/0001-25 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/10/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FREI GABRIEL</b>	NÚMERO <b>159</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>38.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARMO DO PARANAIBA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELENA.EUSTAQUIO@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3851-1722</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 10:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 71.179.501/0001-25

**Razão Social:** CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

**Endereço:** RUA GOVERNADOR VALADARES 505 / CENTRO / CARMO DO PARANAIBA /  
MG / 38840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021

**Certificação Número:** 2021032201362290211702

Informação obtida em 09/04/2021 14:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA**  
**CNPJ: 71.179.501/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:51:22 do dia 23/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2021.

Código de controle da certidão: **8E72.E5F3.FFDF.BEF1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/03/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002090747.01-30 CNPJ/CPF: 71.179.501/0001-25 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA FREI GABRIEL NÚMERO: 159

COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO CEP: 38840000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CARMO DO PARANAIBA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000454694147



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA  
Secretaria Mun. Admin. Planejamento e Finanças  
Divisão de Orçamento e Finanças



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 598/2.021

**CERTIFICAMOS** não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação	
Crc	11609
Contribuinte	CASA CORRETORA ADMINIST.IMOB. LTDA
CNPJ/CPF	71.179.501/0001-25
IE/RG	ISENTO
Endereço	AVN FREI GABRIEL. 159
Bairro	CENTRO
Cidade	CARMO DO PARANAÍBA - MG

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET**

**EM 09/04/2021 as 14:16 minutos.**

**Atenção: Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar desta data.**

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba ([www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br)).

Secretaria Mun. Admin. Planejamento e Finanças

Divisão de Orçamento e Finanças

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Bairro Centro - CEP 38840-000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.179.501/0001-25

Certidão nº: 9439142/2021

Expedição: 17/03/2021, às 10:34:25

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.179.501/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CARMO DO PARANAÍBA



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASA CORRETORA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA  
CNPJ: 71.179.501/0001-25

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2021 às 13:44

CARMO DO PARANAÍBA, 17 de Março de 2021 às 15:03

**Código de Autenticação:** 2103-1715-0336-0752-1027

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## DECLARAÇÃO QUE EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA**, inscrita no CNPJ 71.179.501/0001-25, com sede na Av. Frei Gabriel, Nº 159, Centro em Carmo do Paranaíba – MG, por intermédio de seu representante o Sr. **VICENTE JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, comerciante, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade Nº M-4.133.914 SSP/MG e do CPF 587.382.666-87, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público, Agente público ou dirigente de órgão e não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Carmo do Paranaíba–MG, 17 de Março de 2021

Nome do Representante legal



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ 71.179.501/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Srº. **VICENTE JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, comerciante, portador do CPF 587.382.666-87 e da Cédula de Identidade M-4.133.914 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Mirandópolis, nº 1010, Bairro JB, cidade Carmo do Paranaíba, UF Minas Gerais, declara sob as penas da lei que:

- Não se declara inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em qualquer processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

Carmo do Paranaíba-MG, 17 de Março de 2021.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





### DADOS DO PROTOCOLO

**Número/Ano..:** 0000948/2021

**Data do protocolo..:** 09/04/2021

**Tipo de processo..:** LICITAÇÕES EM GERAL

**Assunto..:** LICITAÇÕES EM GERAL

**Sub Assunto..:** ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

**Justificativa..:** TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Requerente..:** MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA

**Forma de solicitação..:** Via Ofício

**Rota..:** 0001

**Orgão receptor..:** SEC.MUN.ADMINISTRACAO, PLANEJ. E

**Unidade receptora..:** SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Sector receptor..:** SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Responsável..:** LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO

18.602.029/0001-09

### DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

**Nº do processo/Ano..:** 0000031/2021

**Data de publicação..:** 09/04/2021

**Código/Ano da portaria..:** 0006419/2021 - 2

**Modalidade..:** 08 - Dispensa

**Nº.: 0009**

**Descrição pessoal..:** 00004 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Natureza do procedimento..:** 1 - Normal

**Orgão gestor..:** SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Natureza do objeto..:** Locação de imóveis

**Critério de julgamento..:** 1 - Menor preço

**Forma de pagamento..:** À PRAZO

**Data de entrega dos envelopes..:** 09/04/2021

**Hora..:** 13:00

**Julgamento..:** 09/04/2021

**Hora..:** 13:00

**Diversas secretarias..:**

É serviço contínuo: Sim

Destinação exclusiva a ME e EPP (Art. 48, I): Não

Estabeleceu limite percentual do objeto para a contratação de ME e EPP? (Art. 48, III): Não

Licitação com preferência para ME e EPP (Art. 44): Não

Exigência de subcontratação de ME e EPP (Art. 48, II): Não

#### Responsáveis..:

##### Nome do responsável..:

000044 - CESAR CAETANO ALMEIDA FILHO

000086 - TALITA GONTIJO MENDES

000052 - ADRIANA RODRIGUES MOREIRA

000044 - CESAR CAETANO ALMEIDA FILHO

000022 - SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA

000067 - LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO

000022 - SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA

##### Documento..:

910.678.986 - 20

080.458.436 - 24

006.529.296 - 05

910.678.986 - 20

931.853.246 - 68

083.210.256 - 33

931.853.246 - 68

##### Responsabilidade..:

1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade

2 - Cotação de preços

3 - Informação de existência de recursos orçamentários

4 - Ratificação

5 - Publicação em Órgão Oficial

6 - Parecer Jurídico

8 - Condução do procedimento

#### Documentos publicados..:

##### Veículo de divulgação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS AMM

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE AVISOS DO SETOR DE COMPRAS E

SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO

##### Documento publicado

EDITAL

EDITAL

EDITAL

EDITAL

##### Data

09/04/2021

09/04/2021

09/04/2021

09/04/2021

#### Solicitação de despesa..:

##### Secretaria

040700/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Número da requisição** 0000262 / 2021

**Número da S.D.** 000350/2021 - 1

#### Dotações do processo..:

Nenhuma dotação encontrada

#### Objeto da licitação..:

locação do imóvel, localizado na rua José Albino, n 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.



Processo	Número da(s) SD(s)	Secretaria(s)
81 / 2021	350 / 2021 - 1	40700 / 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ANEXO I

**Proposta de Preços**

Protocolo do Processo: 948 / 2021  
 Processo de Licitação: 31 / 2021

Razão Social do Licitante: -----  
 CNPJ: ----- Insc. Estadual: -----  
 Endereço: -----  
 Cidade: ----- Estado: -----  
 Telefone: ----- Fax: ----- e-mail: -----

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

Banco: ----- Agência: ----- Conta: -----

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: -----  
 Identidade: ----- Orgão expedidor: -----  
 Estado Civil: ----- Nacionalidade: -----

CPF: ----- e-mail: -----



<b>Solicitação de Despesas</b>	<b>Req. de Material</b>	<b>Requisitantes</b>	<b>Dotações</b>
350 / 2.021 - 1	262 / 2.021	00040700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0000/2021

**Observações:**






Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ME	12,00	40101	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CRUZ. O IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA, 800, BAIRRO BELA VISTA. TERÁ SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PARA OS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA COVID -19.			

<b>Carimbo Padronizado</b>	<b>Validade da Proposta</b> (no mínimo em 60 dias) _____ / _____ / _____	<b>Total Geral R\$</b> _____
	<b>Prazo para Entrega</b> _____ / _____ / _____	

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Processo / Ano : 31 / 2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Licitação / Ano : 9 / 2021 Data da Licitação: 09/04/2021

Fornecedor: 89 - CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
40101		LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA		12,00	12.000,00	144.000,00
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>144.000,00</b>



Processo: 31 / 2.021 Licitação: 09/04/2021 : 9 / 2.021

Fornecedor	Total
89 - CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.	144.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>144.000,00</b>



**Fornecedor** CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.

**Requisitante** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Requisitante Final** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
48	3.159.088	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CRUZ.O IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA ,800 ,BAIRRO BELA VISTA,TERÁ SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PARA OS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA COVID -19.	SV	ME	12,000	12.000,000	144.000,000

**Total do Fornecedor** 144.000,000

**Total da Licitação** 144.000,000



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação nº 3158064 / 2021

**Fornecedor**  
CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.

144.000,00





Seq.	Cod. Material / Serviço	Quantidade	Marca:	Valor Unitário	Valor Médio Cotado	Valor Economizado	Economia	Valor Total
1	40.101 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CRUZ.O IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA , 800 , BAIRRO BELA VISTA, TERÁ SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PARA OS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DA COVID -19.	12,000 ME	SV					
89	CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.			12.000,000	12.000,00	0,00	0,00%	144.000,000
						<b>Valor Total Economizado</b>	<b>Economia Total</b>	
						0,00	0,00 %	



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



**ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2020**  
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020**

**Locação de imóvel localizado na Rua José Albino nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, às 13h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Carmo do Paranaíba reuniu-se à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, com a finalidade de analisar a necessidade da Locação de imóvel localizado na Rua José Albino nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.

Amparado pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, especialmente pelos artigos 24, inciso X:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

Considerando o pedido e a justificativa presente no OFICIO/SMS/CP/25/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que, conforme ofício anexo ao pedido, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, o imóvel é o único com estrutura adequada para o funcionamento do Hospital de Campanha.

Considerando o “Determino” do Prefeito Municipal no Ofício supracitado.

Considerando que o valor a ser pago está dentro dos praticados no mercado, e em conformidade com a avaliação feita pela Comissão Municipal de Valores, conforme documento anexado ao processo.



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



Conclui-se, assim, pela Dispensa do Processo Licitatório para Locação de imóvel localizado na Rua José Albino nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz, por um período de 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2021.

Simeire Silva Moreira Cunha

**Presidente**

Humberto Queiroz Melo

**Equipe de Apoio**

Cristina Guimarães Moreira Dias

**Equipe de Apoio**



## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho - nº 84 (34) 3851-2068

[compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



Ilmo. Sr.  
Luiz Fernando Vinhal Couto  
Assessor Jurídico

A Presidente da Comissão de Licitação, Simeire Silva Moreira Cunha, solicita análise e parecer referente ao Processo Licitatório nº 031/2021 – Dispensa de Licitação nº 009/2021, para posterior ratificação e homologação.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Simeire Silva Moreira Cunha  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 TEL: (034) 3851-2300

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



## PARECER JURÍDICO

**Procuradoria Geral do Município**

**Referência: Processo Licitatório nº 031/2021**

**Dispensa de licitação nº 009/2021**

**Assunto:** *Administrativo. Licitações e contratos. Dispensa de licitação. Locação de imóvel.*

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitações**

**EMENTA:** ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DE PEDIDO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALBINO Nº 1000, BAIRRO JARDIM JB, PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA SANTA CRUZ. ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para Locação de imóvel localizado na Rua José Albino nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz, por um período de 12 (doze) meses.

Os fundamentos do pedido estão descritos no OFÍCIO/SMS/CP/25/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, juntou-se Ata da reunião da Comissão Municipal de valores, além de outras documentações do pretenso contratado.

É o relatório.

### II – DO MÉRITO

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominada licitação, a teor do seu art.37, inciso XXI, *in verbis*:



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 TEL: (034) 3851-2300

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



## “Art.37 (...)”

**XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais, previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, em que a licitação será dispensável. O inciso X deste artigo dispõe o seguinte:

## “Art. 24 É dispensável a licitação:

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”**

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativo que o imóvel satisfaça os seguintes requisitos: a) seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

O primeiro requisito parece, salvo melhor juízo, estar caracterizado. Isso porque trata-se de locação de imóvel destinado ao funcionamento



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 TEL: (034) 3851-2300

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



do Hospital de Campanha Santa Cruz, para tratamento de saúde aos pacientes acometidos pelo COVID-19, constituindo esta direito fundamental dos cidadãos.

Quanto ao segundo requisito, o OFÍCIO//SMS/CP/25/2021 de justificativa aduz que o imóvel é o único com localização estratégica e estrutura para os fins desejados. Além disso, as instalações possuem extensões adequadas para a finalidade pretendida e fácil acesso.

Conforme lembra Marçal Justen Filho, “é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética. 2001.) Para Diógenes Gasparini, a excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torná-lo um "bem singular". (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo, 8ª Ed. Ver. E atual. São Paulo: Saraiva, 2003.)

No que tange aos dois últimos requisitos, a Administração providenciou a avaliação prévia do imóvel, como se pode inferir pela Ata da Reunião da Comissão de Municipal de Valores, anexada ao processo, que comprova a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Verifica-se, inclusive, que o valor do novo aluguel será o mesmo que o atualmente é pago.

Dessa forma, verifica-se, também, que foram atendidos os pressupostos dos incisos II e III do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.

### **III - DAS RECOMENDAÇÕES:**

De acordo com o caput do art.26 da Lei 8.666/93, caso a Administração decida pela realização da referida dispensa de licitação, deverá a mesma ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 TEL: (034) 3851-2300

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade jurídica e fiscal. Enfim, todos os requisitos exigidos na lei para a habilitação da pretensa contratada.

É necessária a juntada de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo setor de contabilidade

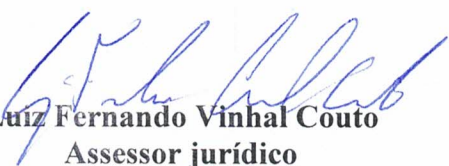
É necessário que haja autorização da autoridade superior para referida contratação.

## IV - DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, desde que atendidas as recomendações e condições citadas, OPINA-SE pela legalidade da contratação ora referida, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais citados, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o nosso entendimento, à consideração superior.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de abril de 2021.

  
**Luiz Fernando Vinhal Couto**  
Assessor jurídico  
OAB/MG 200.174





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021**

**RATIFICO** conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município e reconhecimento, no presente caso, a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666 com as alterações introduzidas posteriormente, para a locação de imóvel localizado na Rua José Albino nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.

Dê ciência aos interessados, observando as prescrições legais pertinentes.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de abril de 2021

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Processo Administrativo : 31 / 2021

Modalidade : 9 / 2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Finalidade Pretendidas :

Locação do imóvel, localizado na rua José Albino, n 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz.

### Empresas Concorrentes

Nome Fornecedor	CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.	Numero	159	UF	MG
Endereço	FREI GABRIEL				
Bairro	CENTRO				
Nome Cidade	CARMO DO PARANAÍBA				
CEP	38.840.000				
Telefone	3438511722				
CNPJ	71.179.501/0001-25			Inscrição Estadual	002.090.747/01
Valor	144.000,00				
Condição de Pgto	À PRAZO				

### Empresa Vencedora

Nome Fornecedor	CASA CORRETORA ADM IMOBILIARIA LTDA.	Numero	159	UF	MG
Endereço	FREI GABRIEL				
Bairro	CENTRO				
Nome Cidade	CARMO DO PARANAÍBA				
CEP	38.840.000				
Telefone	3438511722				
CNPJ	71.179.501/0001-25			Inscrição Estadual	002.090.747/01
Valor	144.000,00				
Condição de Pgto	À PRAZO				

OBSERVAÇÃO :

O processo seguiu todos os trâmites legais.

CARMO DO PARANAÍBA , 9 de ABRIL 2021

### Membros da Comissão Julgadora

Presidente :

Membro :

Membro :

Membro :

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho – 84 ☎ (34) 3851-2068

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



## CONTRATO Nº 023/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA E CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **Município de Carmo do Paranaíba**, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, doravante denominado LOCATÁRIO e **CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ sob o nº 71.179.501/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Vicente José de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Mirandópolis, nº 1010, bairro JB, na cidade de Carmo do Paranaíba-MG, CEP: 38.840-000, portador do CPF nº 587.382.666-87 e RG M-4.133.914 - SSP/MG, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei n.º 8.245/91, com as alterações introduzidas posteriormente e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório 031/2021 e Dispensa de Licitação 009/2021, de 09/04/2021, baseada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - Locação de imóvel situado à Rua José Albino nº 1000, bairro Jardim JB, compreendendo uma área de 774,12m<sup>2</sup>, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz, por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 116 de 01 de dezembro de 2020, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Dispensa de Licitação nº 009/2021;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

##### 3.1 - PREÇO:

3.1.1 - O valor mensal da locação será de **RS12.000,00 (doze mil reais)**, perfazendo o total de **RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

##### 3.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência até **08 de abril de 2022**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

5.1 - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base o índice previsto e acumulado no período anual do IGP-M ou, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho – 84 ☎ (34) 3851-2068

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência do mesmo.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 100 01 0002 0002 0002.

## **6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Carmo do Paranaíba e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO:**

9.1 - Cumprir fielmente este Contrato, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

9.2 - Não sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sendo vedadas a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos deste contrato e do próprio imóvel locado.

9.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento do presente contrato.

9.4 - Responsabilizar-se por devolver o imóvel ao locador nas mesmas condições quando da locação, em conformidade com o laudo de vistoria realizado pelo Sr. Fernando Ferreira Rocha, datado de 28/06/2018.



## Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho – 84 ☎ (34) 3851-2068

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

9.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de energia elétrica e abastecimento de água durante a vigência do contrato, ou seja, enquanto estiver ocupando o imóvel.

9.6 - Será de responsabilidade do locatário o pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - A infringência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, ainda que o mesmo seja rescindido antes do término, sujeitará o locador à multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 - Caso o locatário venha a desocupar ou abandonar o imóvel na vigência do prazo contratual, fica o locador autorizado a ocupá-lo, independente de qualquer procedimento judicial prévio.

10.3 - Vencido o prazo contratual, sem a entrega do imóvel por parte do locatário, pagará este, enquanto estiver ocupando-o, o aluguel atualizado, na forma prevista na Lei do Inquilinato.

10.4 - As partes deste já se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as cláusulas, termos e condições.

10.6 - Será de responsabilidade do locador o pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel locado, exceto o IPTU.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo locatário se:

11.1.1 - O locador não cumprir as obrigações contratuais;

11.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

11.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.


### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


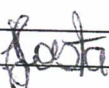
Carmo do Paranaíba/MG, 10 de abril de 2021.

  
**César Caetano de Almeida Filho - Prefeito Municipal**  
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA  
LOCATÁRIO

  
**CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**  
CNPJ nº 71.179.501/0001-25  
Vicente José de Oliveira, CPF nº 587.382.666  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

DOC.: 125.465.376-79  
DOC.: 034.420.166-06



**Município de Carmo do Paranaíba**  
Praça Misael Luiz de Carvalho, n.º84 ☎(34) 3851-9812  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 023/2021. Processo Licitatório 031/2021 e Dispensa de Licitação 009/2021. Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua José Albino n.º 1000, bairro Jardim JB, compreendendo uma área de 774,12m<sup>2</sup>, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada:** CASA CORRETORA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ sob o n.º 71.179.501/0001-25, pelo valor total de **R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. **Vigência:** 10/04/2021 a 08/04/2022. **Data da assinatura do contrato:** 10/04/2021. Carmo do Paranaíba, 10 de abril de 2021. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG  
Atesto que este ato ficou publicado de

10/04/2021 30/04/21



Publicado por:  
Lais Reis Marques  
Código Identificador:874B489C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro Preços nº 005/2021 - Processo Licitatório 013/2021 - Pregão Presencial 008/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de mão de obra de serviços gerais de capina, roçadas, tapa buraco, drenagem, limpeza, serventes, pedreiro, pintor e alvenaria, bem como outros serviços congêneres para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras - Fornecedores: JBM JUNIOR CONSTRUTORA, CNPJ: 24.863.431/0001-38, valor total R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) - GILMAR DONIZETE CUPERTINO, CNPJ: 29.206.482/0001-12, Valor total R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) - Data de assinatura 24 de março de 2021 - Vigência 12 meses -

**JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Elias Evandro de Carvalho  
Código Identificador:4BAAE699

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021**. Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de óleo 2 tempos, semi sintético de 500 ml, destinado ao consumo dos veículos e máquinas do Município e conveniados. **FORNECEDOR REGISTRADO: LINCTRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, CNPJ nº 11.371.179/0001-00, pelo valor total de **RS926,00 00**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 7 de abril de 2021.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Simeire Silva Moreira Cunha  
Código Identificador:B23DABAD

**SETOR DE COMPRAS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 026/2020. Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório n.º 009/2020, Convite n.º 001/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização e elaboração de Projetos Executivos de serviços ambientais e paisagísticos, a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADA: MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 34.825.766/0001-27. **Objeto do termo aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **RS4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.968/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 04/01/2021.

Carmo do Paranaíba, 04 de janeiro de 2021.

**CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Simeire Silva Moreira Cunha  
Código Identificador:EE8B5564

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Locação de imóvel localizado na rua José albino, nº 1000, Bairro Jardim JB, para o funcionamento do Hospital de Campanha Santa Cruz, por um período de 12 meses. **Contratada: CASA CORRETORA ADM IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ: 71.179.501/001-25 no valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2021.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Simeire Silva Moreira Cunha  
Código Identificador:55431847

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. **DATA DA SESSÃO:** 26 de abril de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2021.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**,  
Prefeito.

Publicado por:  
Simeire Silva Moreira Cunha  
Código Identificador:809436E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**

**SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA A ÁREA DA SAÚDE, PARA DOZE MESES.**

Aviso de Licitação  
Processo Licitatório N.º. 015/2021 Pregão Presencial N.º. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Cascvalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 001/2021 do tipo: